Os vereadores, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta casa legislativa a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 49/2021

Emenda modificativa ao Projeto de Emenda à LOMA nº 01/2021, o qual dispõe que: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Araucária, em razão de revisão técnico-constitucional e contextual local.

Art.1º: Modifique-se o inciso XIX do artigo 11, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

XXI - sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Justificativa:

Sugestão Jurídico: A redação do inciso XXI é modificada por que a competência da Câmara Municipal, para sustar ato do Poder Executivo, por decreto legislativo, opera-se, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, se houver do extrapolamento do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. A hipótese de o Poder Legislativo sustar ato do Poder Executivo por "contrariar interesse público" não é prevista na Constituição Federal. Essa mesma orientação consta no inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de junho de 2021.

Ver. Aparecido da Reciclagem
Relator - CERLOMA

Ver. Vagner Chefer
Presidente - CERLOMA

Ver. Prof. Valter Fernandes
Membro – CERLOMA

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 24/06/2021 as 21:13:49.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 24/06/2021 as 21:49:17.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 24/06/2021 as 22:07:09.
Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 24/06/2021 as 22:09:55.
Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=77395&c=35V9GB.